

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação

Processo Administrativo nº TJ-ADM-2017/35714

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2017

Objeto

Aquisição de Trajes Completos (PALETÓS, CALÇAS, CAMISA SOCIAL, GRVATAS, MEIAS, SAPATOS E CINTOS) respeitando o valor unitário, conforme descrito no anexo I.

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção serviços/licitações/pregão eletrônico.

Disponibilidade do Edital:

O edital está disponível através do link www.licitacoes-e.com.br e do portal eletrônico do Tribunal de Justica do Estado da Bahia, www.tiba.jus.br, opção serviços/licitações/pregão eletrônico.

Dúvidas e Esclarecimentos:

- 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71-3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado.
- 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.

Núcleo de Licitação

5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia

Endereço

Prédio Anexo ao Tribunal de Justica da Bahia Andar térreo, Sala 09

CEP: 41.745-971

Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Licitação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2017

1. PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador-Bahia, CEP 41.745-971, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio anexo, térreo, Sala 09, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação PE 084/2017, autorizada no processo TJ-ADM-2017/35714, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para fornecimento único de bens, conduzida por Pregoeiro designado através da Portaria nº 164/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 05/01/2017. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Data e horários:

Acolhimento das propostas	A partir de: 22/11/2017
Abertura das propostas	04/12/2017 às 10:00 horas.
Início da sessão de disputa de lances:	04/12/2017 às 10:30 horas.
Tempo de disputa	Fixo: 10min / Aleatório: Até 30min (determinado pelo sistema)
Endereço eletrônico	<u>www.licitacoes-e.com.br</u>

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I -Termo de Referência/ Modelo de Proposta Comercial, Autorização de Fornecimento, Lista de Imperfeições, Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios, Tabela de Medidas e Tabela de Correspondência entre tamanhos de calça e camisa;

Anexo II - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo III- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo IV – Modelo de Nota de Empenho

Anexo V - Modelo de Contrato/ Aditivo de Prorrogação, Revisão e/ou Reajustamento;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo VII- Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO E FONTE DE RECURSOS

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de Trajes Completos (PALETÓS, CALÇAS, CAMISA SOCIAL, GRVATAS, MEIAS, SAPATOS E CINTOS) respeitando o valor unitário, conforme descrito no anexo l.

2.2. Fonte de Recursos:

O valor global da contratação foi estimado em R\$ 38.756,06 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício financeiro, através da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0003-DSP, Ação 2031, Elemento de Despesa 3390-30 Subelemento 30-13, Fonte 113/120/313/320.





2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME – MICROEMPRESA ou EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48, inciso I.

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

- **3.2.1.** Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **3.2.2.** Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública.
- **3.2.3.** Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
- **3.2.4.** É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94
- **3.2.5.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **3.2.6.** Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3. Participação de consórcios:

3.3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.4. Participação de Cooperativas:

3.4.1. Fica vedada a participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, uma vez que o objeto do contrato, por sua natureza técnica e jurídica, torna-se incompatível com esta forma de organização.(Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 30 de abril de 2008).

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **4.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **4.4.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- **5.2.** O credenciamento da licitante será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.
- **5.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.
- **5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema, funcionará como assinatura eletrônica e implicará para a licitante:
 - a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico:
 - **b)** obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
 - c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- **5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.6.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 3003-0500 ou 0800-7290500 (Suporte Técnico).

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1**. A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante da licitante, bem como pelo subsequente encaminhamento da proposta de preço, até a data e horário previstos no edital, exclusivamente por sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, bem como para o exercício do direito de preferência, a sua condição de microempresa ou pequena empresa.
 - **6.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas.
 - 6.2.2. O licitante deverá, obrigatoriamente, consignar no campo "INFORMAÇÕES ADICIO-NAIS" no sistema eletrônico, com o objetivo de identificar claramente o produto ofertado, sob pena de desclassificação:
 - a) MARCA DO PRODUTO.
- **6.3.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, observando ainda:
 - a) O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, contados da data da abertura das mesmas pelo pregoeiro, definida neste edital, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.





- b) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- c) A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente da licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 18.
- **d**) A disputa será pelo preço global do lote, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme Anexo I.
- e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **f)** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **g)** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL

- **7.1.** Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **7.2**. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, conforme art. 121, inciso X da Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Judiciário nº 44/2003.
- **7.3.** A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas que devem estar em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
 - **7.3.1.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- **7.4.** O Pregoeiro verificará as propostas porventura anexadas ao sistema, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **7.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **7.6.** A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e interessados.
 - **7.6.1.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS E JULGAMENTO

- **8.1.** Aberta a sala de disputa, o Pregoeiro fará a convocação no sistema eletrônico, para apresentação dos lances, pelos proponentes classificados, no tempo fixo, determinado no preâmbulo deste edital e aleatório, determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.
- **8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- **8.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo licitante.
- **8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.





- **8.4.1.** Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- **8.5.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.
- **8.6.** Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.7.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.
- **8.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após **30 (trinta) minutos** da comunicação expressa aos participantes.
- **8.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **2 (duas) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).
- **8.11.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.12.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de **50% (cinqüenta por cento)** do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
 - **8.12.1.** No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- **8.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **8.13.1**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preço global final superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos.
 - **8.13.2.** Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **8.14.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **8.15.** O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- 8.16. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, no prazo estabelecido no edital, mediante a remessa da documentação via fax ou e-mail, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.





- **8.16.1** O não encaminhamento dos documentos exigidos no item acima, dentro do prazo estabelecido ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
- **8.16.2** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- **8.16.3.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- **8.16.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **8.17.** Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedor.
 - **8.17.1.** Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será feita através do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes.
- **8.18.** Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, devendo-se observar o disposto nos itens 12.1 a 12.7 e 13.1. deste edital.
- **8.19.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **8.20.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o pregoeiro (a) deverá declarar a licitação <u>fracassada</u>.
- **8.21.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do Pregão deverá constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
- **8.22.** Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- **8.23.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.
- **8.24.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.
- **8.25.** Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro, sendo permitido a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- **8.26.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.
- **8.27.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.





9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante arrematante deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a mesma se dar mediante a remessa da documentação via fax (71-3372-1636 ou 71-3372-1877), ou via *e-mail* (ccl@tjba.jus.br). Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

- **9.1.** A proposta de preços, formulada pela empresa vencedora da disputa de lances, os documentos de habilitação (ARREMATANTE), a procuração, conforme modelo do Anexo II, e o contrato social para comprovar os poderes de outorga e demais declarações, deverão ser apresentados, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados em conformidade com os lances vencedores.
- **9.2.** Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, ao Núcleo de Licitação, no endereço 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, andar térreo, Salvador- Bahia CEP 41.745-971, como condição para a contratação.
- **9.3.** Caso seja o 1º arrematante desclassificado, será convocado, pelo pregoeiro, respeitada a ordem classificatória, a licitante subsequente, para a apresentação de nova proposta comercial e documentos de habilitação. Os mesmos deverão ser apresentados em igual prazo exigido do 1º arrematante, contados da data da convocação do pregoeiro no chat de mensagens, respeitando-se o princípio da isonomia.
- 9.4. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos itens acima dentro do prazo estipulado, ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

10. PROPOSTA COMERCIAL

- **10.1.** Após o encerramento da disputa de lances, o licitante vencedor (arrematante) deverá encaminhar nova proposta, <u>ajustada ao último lance ofertado</u>, devidamente datada e assinada por representante legal ou credenciado da empresa, contendo os seguintes dados:
 - **a)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
 - b) Preço e quantidade, em consonância com o modelo sugerido no Anexo I, expressando, em moeda nacional, os valores unitário e global para cada item ofertado, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no **item 9.1**., que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.
 - c) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital Termo de Referência, com indicação expressa da marca dos produtos ofertados. Todas as características declaradas deverão ser descritas e comprovadas através de documentos de domínio público emitido pelo fabricante, tais como: catálogos ou prospectos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da Internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita em idioma português.
 - **d)** Indicação do prazo de garantia dos produtos ofertados que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, concedido pelo fabricante dos produtos a ser contada da data de recebimento dos referidos produtos, nos termos do item 4 do Anexo I.O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e os ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pela CONTRATADA, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.
 - **e)** As licitantes deverão, sob pena de desclassificação, apresentar uma amostra dos produtos ofertados contendo a indicação "solicitada amostra" de acordo com as exigências descritas no item 5 do Anexo I deste edital.
 - **f**) Prazo de entrega do objeto até 30 (trinta) dias corridos da data da publicação do Instrumento de Contrato no Diário da Justiça Eletrônico.
 - **g)** A licitante deverá apresentar as declarações constantes dos **Anexo V** e **VI**, que correspondem à Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação e de Desimpedimento





de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05, bem como a Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, prevista no **Anexo VII.**

Obs. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

11. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente Pregão a licitante arrematante deve apresentar, nos prazos indicados no item 9, os documentos, no prazo de validade, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo o pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, OBSERVANDO AINDA:

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial:
- * dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
- * os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante:
- c) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- **e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF.





Obs.: O licitante que possuir as Certidões referidas nas letras "d" e "e", dentro do prazo de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 (Portaria Conjunta PGFN e RFB nº 1.751) e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN:

Certidão Negativa (ou Positiva, com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.

Regularidade Trabalhista:

- **a)** <u>Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT,</u> emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.
- **11.2.1.** A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b", da regularidade fiscal, será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.
- **11.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, comprovada mediante apresentação de:
- **11.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:
 - a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) em nome da empresa, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando explicitamente de que o fornecimento e/ou os serviços foram satisfatoriamente executados.
- **11.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.
- **11.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica, quando exigida, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.
- **11.7.** Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:
 - **a)** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência www.transparencia.gov.br);
 - **b)** Registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (Portal do Conselho Nacional de Justiça CNJ www.cnj.jus.br;
 - c) Lista de Inidôneas, do Tribunal de Contas da União (www.tcu.gov.br);
 - d) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
 - e) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

12. RECURSOS

12.1. Declarado a licitante vencedora, ou se for o caso, **saneada a irregularidade fiscal nos moldes do subitem 8.16.3** qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo de **10 (dez) minutos**, no sistema eletrônico, com o registro da síntese de suas razões,





sob pena de, em se não observando este prazo, decair o direito de recurso, e consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

- 12.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.
- **12.2.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até **03** (**três**) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Núcleo de Licitação,** 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560. térreo. Salvador- Bahia CEP 41.745-971.
- **12.3.** Ao pregoeiro caberá receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos, considerando que, quando mantida a sua decisão, deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade superior, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, tendo esta autoridade o mesmo prazo para deliberação final.
- **12.4.** O pregoeiro não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e /ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **12.6.** Acolhido o recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **13.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no **item 12.6**. e sendo mantida, pela autoridade superior, a decisão do pregoeiro, após seu julgamento, o objeto será adjudicado à proponente vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Dos prazos:

A presente contratação será formalizada através de Instrumento de Contrato.

- **14.1.1.** O Instrumento de Contrato será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e encaminhada por e-mail, devendo retornar assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- **14.1.2.** O prazo de entrega da totalidade dos bens, objeto desta licitação, é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do Instrumento de Contrato no Diário da Justiça Eletrônico.
- **14.1.3.** Como condição para celebração do ajuste, **o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.**
- **14.1.4.** Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigerá exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.
- **14.1.5.** Como condição para celebração do contrato, **o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.**
- **14.1.6.** Decorrido o prazo de validade estabelecido na proposta apresentada pelo licitante e, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **14.1.7**. Se a **ADJUDICATÁRIA**, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o ajuste, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.





14.2. Das alterações contratuais

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

- **14.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, **salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.**
- **14.2.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.3. Da subcontratação

14.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

15. CONDICÕES DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará o roteiro detalhado a seguir:

15.1. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- **15.1.1.** O pagamento devido à empresa contratada será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo contratante do recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.
- **15.1.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- **15.1.3.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, pro rata temporis.
- **15.2.** A contratada deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.
- **15.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 Salvador-Bahia.
- **15.4.** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a contratada tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.
- **15.5.** As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
- **15.6.** O contratante descontará da fatura da contratada valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.
- **15.7.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira





correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.1.** Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- **17.2.** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8°, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.
 - **17.2.1** A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas condições de fornecimento indicadas no item 3. do Anexo I deste Edital.
 - **17.2.2.** Não será admitida a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- **17.3.** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.
- **17.4.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados no TERMO DE REFERÊNCIA.**
 - **17.4.1.** se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;
 - **17.4.2.** quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- **17.5.** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- **17.6.** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **17.7.** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.
- **17.8.** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

- **18.1.** Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.
- **18.2.** As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.





- **18.3.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/03 e 44/03.
- **18.4.** À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA:**
 - **18.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
 - **18.4.1.1** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
 - 18.4.2. em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,
 - **18.4.3. 0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **18.5.** Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.
- **18.6.** Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I Termo de Referência deste instrumento convocatório.
- **18.7.** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **18.8.** Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **18.9**. Serão punidos com a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **18.10.** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **18.11.** Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.
- **18.12.**Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.
- **18.13.** Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.
- **18.14.**Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.





- **19.2.** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **19.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) devolução da garantia;
 - b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) pagamento do custo da desmobilização.
- **19.4.** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:
 - a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
 - b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**
- 19.5. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **20.1.** O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente à licitante/contratada.
- 20.3. A Adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a sua divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.2.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, conforme previsto no preâmbulo do edital.
- **21.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.4.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 24 de outubro de 2017.

Ana Maria Carvalho Santos Pregoeira Vitor Augusto Viena da Silva Coordenador de Licitação Miguel Sampaio Chefe do Núcleo de Licitação





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de **Trajes Completos (PALETÓS, CALÇAS, CAMISAS SOCIAL, GRAVATAS, MEIAS, SAPATOS E CINTOS)**, respeitando o valor unitário, conforme discriminado a seguir:

ITEM	LOTE ÚNICO	UNIDADE	QUANTIDA DE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	PALETÓ PRETO: modelo tradicional, em tecido misto sendo,65% poliéster e 35% viscose, também denominado tecido tropical, corte italiano, spalim (ombreiras) em feltro, entretelas na altura do peito, entretelas colantes internas na parte frontal, entretelas colantes internas na parte frontal, entretelas colantes na barra, acabamento em feltro na parte interna traseira da gola, fechamento frontal por três botões corozos, caseado na lapela, bolso superior com acabamento invisível, dois bolsos laterais, quatro botões em cada manga, ilhargas e flanco com possibilidade de ajustes futuros, forro em acetato e em cor compatível do tecido principal, prega na parte traseira do forro. Forro dos bolsos em acetato de celulose, dois bolsos na parte interna do duque (paletó), sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, com forro em acetato e acabamento com mesmo tecido principal, acabamento em travete. Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme Resolução nº 02/2008 do CONMETRO. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível. Modelo à disposição, com tamanhos a escolher no ato da prova.	un.	14	511,63	7.162,82
2	PALETÓ AZUL MARINHO: modelo tradicional, em tecido misto sendo,65% poliéster e 35% viscose, também denominado tecido tropical, corte italiano, spalim (ombreiras) em feltro, entretelas na altura do peito, entretelas colantes internas na parte frontal, entretelas colantes na barra, acabamento em feltro na parte interna traseira da gola, fechamento frontal por três botões corozos, caseado na lapela, bolso superior com acabamento invisível, dois bolsos laterais, quatro botões em cada manga, ilhargas e flanco com possibilidade de ajustes futuros, forro em acetato e em cor compatível do tecido principal, prega na parte traseira do forro. Forro dos bolsos em acetato de celulose, dois bolsos na parte interna do duque (paletó), sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, com forro	un.	14	511,63	7.162,82





	em acetato e acabamento com mesmo tecido principal, acabamento em travete. Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme Resolução nº 02/2008 do CONMETRO. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível. Modelo à disposição, com tamanhos a escolher no ato da prova.				
3	CALÇA PRETA: Modelo social, reta em tecido idêntico ao paletó com dois bolsos tipo faca, acabamento em travete, dois bolsos traseiros com caseados na vertical e um botão corozo em cada bolso, forro em algodão e poliéster, parte interna do cós forrado com algodão e em cor compatível com a do tecido principal, botão interno de adaptação, acabamento das costuras internas em overloque, sobra de 4cm de tecido no cós e na altura do quadril para ajustes futuros se necessário, zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático, cores idênticas à do paletó. Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme Resolução nº 02/2008 do CONMETRO. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível. Modelo à disposição, com tamanhos a escolher no ato da prova.	un.	14	189,30	2.650,20
4	CALÇA AZUL MARINHO: Modelo social, reta em tecido idêntico ao paletó com dois bolsos tipo faca, acabamento em travete, dois bolsos traseiros com caseados na vertical e um botão corozo em cada bolso, forro em algodão e poliéster, parte interna do cós forrado com algodão e em cor compatível com a do tecido principal, botão interno de adaptação, acabamento das costuras internas em overloque, sobra de 4cm de tecido no cós e na altura do quadril para ajustes futuros se necessário, zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático, cores idênticas à do paletó. Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme Resolução nº 02/2008 do CONMETRO. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível.Modelo à disposição, com tamanhos a escolher no ato da prova.	un.	14	189,30	2.650,20





5	CAMISA SOCIAL BRANCA: modelo social tradicional com mangas compridas, tecido misto, sendo 100% algodão fio tinto 50, um bolso do lado esquerdo, prega nas costas, colarinho entretelado com entretelas colantes, barbatanas de queda nos colarinhos, pé de gola entretelado, punhos entretelados com entretelas colantes, dois botões em cada punho, um botão no canhão, na cor branca. Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme Resolução nº 02/2008 do CONMETRO. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Modelo à disposição, com tamanhos a escolher no ato da prova.	un.	14	190,97	2.673,58
6	CAMISA SOCIAL AZUL CLARO: modelo social tradicional com mangas compridas, tecido misto, sendo 100% algodão fio tinto 50, um bolso do lado esquerdo, prega nas costas, colarinho entretelado com entretelas colantes, barbatanas de queda nos colarinhos, pé de gola entretelado, punhos entretelados com entretelas colantes, dois botões em cada punho, um botão no canhão, na cor azul claro. Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme Resolução nº 02/2008 do CONMETRO. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Modelo à disposição, com tamanhos a escolher no ato da prova.	un.	28	190,97	5.347,16
7	Sapato Social Preto: de couro com estilo casual, de amarrar napolitano de 04 (quatro) furos, 100% couro blaqueado de origem bovina com acabamento vegetalizado e préamaciado, solado em PVC injetado, com salto e sola ranhurados, forro em couro bovino, palmilha interna em couro bovino com sistemas de amortecimento frontal e traseiro, embalado em caixa adequada para tal, contendo especificações do produto, tais como numeração e procedência, com tamanhos a escolher no ato da prova.	Pares	28	193,95	5.430,60
8	Gravata Preta : em 100% poliéster com entretela.	un.	14	90,22	1.263,08
9	Gravata Azul Marinho: em 100% poliéster com entretela.	un.	14	90,22	1.263,08
10	Meia Preta: masculina, 100 % poliéster, adulto, social, sem enfeites, cano com 12cm terminando em sanfona de elastano dobrada de 7cm, tamanhos a escolher no ato da prova.	Pares	14	16,63	232,82
11	Meia Azul Marinho: masculina, 100 % poliéster, adulto, sem enfeites, cano com 12cm terminando em sanfona de elastano dobrada de 7cm, tamanhos a escolher no	Pares	14	16,63	232,82





	ato da prova.				
12	Cinto masculino Preto: modelo social, couro legítimo (bovino ou caprino, regulável, prensa quente, sem emendas, polido, fivela cromada prata, antiferrugem, passante cromado. Com o mínimo de 3 cm de largura e comprimento variando de acordo com a medida da cintura do servidor no ato da prova.	un.	28	95,96	2.686,88
			TOTAL	DO LOTE	R\$ 38.756,06

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz imperiosa devido à necessidade de padronização dos uniformes dos Policiais Militares e funcionários do quadro permanente da Presidência, que desempenham funções que exigem utilização de trajes formais, a saber: segurança e acompanhamento de autoridades deste Poder Judiciário do Estado da Bahia. Considerando a natureza do objeto e a demanda das unidades deste TJBA, a Administração optou pela aquisição dos uniformes através de contrato de fornecimento único, utilizando como critério de julgamento o menor preço.

3. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

- **3.1.** Todo o material deverá ser entregue a cada servidor contemplado, no endereço comercial da vencedora, desde que seja em Salvador-BA, quando apresentado uma autorização de fornecimento (**Anexada**), devidamente assinada pelo Diretor de Suprimento e Patrimônio e/ou pelo Coordenador de Compras, onde constarão os dados funcionais de cada servidor, tais como: nome completo, matrícula e lotação.
- **3.2**. Os fornecedores deverão acompanhar as publicações referentes ao Instrumento de Contrato no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), através do Portal do Tribunal de Justiça da Bahia (www.tjba.jus.br), assumindo o ônus da inobservância de quaisquer informações emitidas por este Poder Judiciário;
- **3.3.** O fornecedor contratado receberá, por e-mail, cópia da Nota de Empenho e resumo da publicação do Instrumento de Contrato no DJE.
- **3.4.** O prazo de entrega dos materiais solicitados é de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação do Instrumento de Contrato no DJE. O descumprimento desse prazo ensejará aplicação das penalidades previstas no edital.
- **3.5.** Caso sejam necessários aferições e ajustes nos trajes, estes deverão ocorrer às custas e riscos da vencedora, de forma eficiente e que satisfaçam as características pessoais e tamanho de cada servidor, sendo preciso que a empresa preste o serviço em Salvador, local da contratação, tendo prazo máximo para entrega do objeto de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da medição devidamente registrada.
- **3.6.** Quaisquer custos relativos à reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa vencedora e dentro das especificações do fabricante, contados a partir da data da entrega da autorização de fornecimento pelo servidor contemplado ou substituição de peça decorrentes de vícios de fabricação ou defeitos decorrentes de culpa da empresa vencedora serão arcados pela Contratada.
- **3.7.** Após a aferição/ajuste das peças, a Contratada deverá entrar em contato com o servidor para a retirada dos itens no prazo de entrega previsto no subitem **3.5.**





- **3.8.** Não será admitida a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **3.9.** A fiscalização do fornecimento dos produtos, objetos desta licitação, será efetuada pela Diretoria de Suprimento e Patrimônio e pela Coordenação de Compras.
- **3.10.** A empresa responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.
- **3.11.** Defeitos decorrentes da manipulação inadequada dos uniformes, desde que tenham como causa a imperícia, imprudência ou negligência por parte dos usuários dos uniformes, não serão responsabilidade da Contratada.

4. GARANTIA:

- **4.1.** Os produtos ofertados deverão possuir garantia por um período mínimo de 90 (noventa) dias, concedida pelo fabricante que deverá ser contada a partir da data do recebimento definitivo dos referidos produtos.
- **4.2.** Para compreensão do parágrafo precedente, entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

5. DAS AMOSTRAS:

- **5.1**. As licitantes deverão, sob pena de desclassificação, apresentar uma amostra dos produtos ofertados contendo a indicação "solicitada amostra", de acordo com o estabelecido abaixo.
- **5.2.** Concluída a fase da rodada de lances, o pregoeiro poderá convocar até a terceira licitante melhor classificada em cada lote para apresentar as amostras, o que poderá ser feito durante a sessão pública do Pregão caso as marcas ofertadas não sejam conhecidas e/ou não tenham sido utilizadas no âmbito do poder Judiciário, aplicando-se esse critério de modo sucessivo, ocorrendo desclassificação.
- **5.3.** A não indicação de marca do produto ofertado e/ou indicação de mais de uma marca implicará a desclassificação da licitante e a convocação da participante seguinte, em ordem de classificação.
- **5.4.** A licitante convocada deverá, sob pena de desclassificação, apresentar amostras à Coordenação de Compras, situada na Avenida do CAB, nº 560, Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Sala 112, no Centro Administrativo do Estado da Bahia, CEP 41.746-900, Salvador BA.
- **5.5.** As amostras deverão ser apresentadas com a identificação do número da licitação, data da abertura, nome da empresa, lote e item, código do item de acordo com o cadastro existente na loja a que cada qual se refere e permanecerem depositadas no endereço acima, até a homologação do resultado do certame.
- **5.6**. As amostras serão devolvidas, mediante retirada no endereço citado no subitem 5.4., no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da declaração da vencedora do certame do item a que se refere a amostra.
- **5.7.** As amostras não retiradas no prazo de 20 (vinte) dias, a contar dos prazos acima, serão consideradas abandonadas pela proponente, sendo então incorporada ao patrimônio do Poder Judiciário.
- **5.8.** O procedimento será interrompido para que possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas e emitidos os correspondentes pareceres que serão exarados por servidor da Diretoria de Suprimento e Patrimônio do Tribunal de Justiça designado para tal fim, durante a sessão pública do Pregão.





- **5.9.** Para emissão do parecer técnico, é facultado ao servidor designado para análise, o completo manuseio das amostras.
- **5.10.** A licitante ficará vinculada à marca ofertada em sua proposta.
- **5.11.** A não indicação de marca do produto ofertado e/ou indicação de mais de uma marca implicará a desclassificação da licitante e a convocação da participante seguinte, em ordem de classificação.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1.** A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega de todos os materiais, no prazo previsto no edital, acompanhados de:
- a) Nota fiscal Correspondente;
- b) Autorizações de Fornecimento devidamente assinadas pelos Servidores e pela Contratada.
- **6.2.** É vedada a substituição da marca do material cujo preço tenha sido licitado.
- **6.3.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- **6.4.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

7. EXECUÇÃO

- **7.1.** A Contratada, deverá possuir em seu estoque todos os itens objetos deste edital para pronta entrega.
- **7.2.** Visando proteger os itens no ato da entrega por possíveis danos, a contratada deverá entregar os uniformes acondicionados da seguinte forma: Os itens 01, 02, 03 e 04 em cabides e capas protetoras com zíper, os itens 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 12 em sacos plásticos apropriados e o item 07 em caixa do fabricante ou em saco de tecido.
- **7.3.** O gestor do contrato será responsável pela fiscalização da execução, abrangendo controles pertinentes à distribuição das autorizações de fornecimento, da entrega dos materiais aos servidores contemplados e do atesto da nota fiscal.
- **7.4.** A contratada será responsável pelo envio das autorizações de fornecimento devidamente datadas e assinadas pelos servidores, acompanhadas da nota fiscal para que o pagamento seja efetivado dentro do prazo estabelecido em Lei.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo CONTRATANTE do recebimento definitivo do objeto licitado.

9. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de Aquisição terá sua vigência de 6 (seis) meses contados a partir da data da publicação do seu resumo no DJE - Diário de Justiça Eletrônico.





10. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:		Ir	nscrição Estadual:	
Endereço:		Ci	dade:	
Estado: CE	P:	Telefax:		E-mail:
Prezados Senhores				
			adas no Edital em refe onvocatório e seus and	rência, apresentamos nossa exos.
Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.				
O valor global de nossa proposta é de R\$(por extenso) conforme as planilhas a seguir:				
	Lote			
Item Qtde ofertada Marca do Valor unitário R\$ Valor global R\$ produto				Valor global R\$
	Salvador	de	de 2017	7 .

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





Nome Completo:



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorizamos o fornecimento dos itens abaixo discriminados, que compõe o uniforme padronizado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ao servidor:

Matrícula:		Lotação:			Contato:
Quant	Un	Item	Cor		Observações
1	pç	Paletó	Preto		
1	pç	Paletó	Azul marinho		
1	pç	Calça	Preta		
1	pç	Calça	Azul marinho		
2	pç	Camisas	Azul Clara		
1	pç	Camisa	Branca		
2	pares	Sapatos	Preto		
2	pares	meias	Preta/Azul Marinho		
2	pç	gravatas	Preta/Azul Marinho		
2	pç	cinto	Preto		
Autorizado em		/20		Aferição/aju	ste em// 20
Assinatura	Diretor/	/Coordenado	r	Ass	inatura legível do servidor
Recebimento definitivo em:// 20		Envio da au	torização:/ 20		
SERVIDOR			CONTRATADA		





LISTA DE IMPERFEIÇÕES

	Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número:
	UNIDADE	
	MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO:/ _	
1. Entrega dos iter	ns fora das especificações estabelecidas	em edital.
Total de Ocorrên	cias:	
Data Ocorrência	Descrição sir	tética
2. Não cumprimen Total de Ocorrênc	to quanto às condições de entrega dos it	ens acerca do acondicionamento.
Data Ocorrência	Descrição sin	tética
 Substituição de Total de Ocorrên 	marca sem análise e autorização prévia c	da autoridade competente.
Data Ocorrência	Descrição sir	ıtética
4. Local impróprio	o para atendimento quando nas aferições cias:	/ajustes.
Data Ocorrência	Descrição sir	tética
5. Não contactar c	om os servidores quando na disponibilid	ade dos itens para entrega.
Data Ocorrência	Descrição sir	itética





6. Não observância dos dados dos servidores nas autorizações de fornecimento no momento das aferições/ajustes.

Total de Ocorrên	cias:
	Descrição sintética

7. Envio das autorizações de fornecimento ao gestor do contrato sem a devida assinatura dos servidores.

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

8. Não conferência dos documentos dos servidores de acordo com a Autorização de Fornecimento.

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição		2	3	4	5	6	7	8
Total de Ocorrências								

Instruções:

Preencher cada um dos 08 (oito) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora do Total de Ocorrências deste Relatório.





Anexo

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número
---	--------

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITO REMUNERATÓRIOS

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8
Total de Ocorrências Unidade X								
Total de Ocorrências Unidade Y								
•••								
TOTAL (+)								
Tolerância (-)	5	5	5	13	9	27	18	18
Excesso Imperfeições (=)								
Multiplicador (X)	10	10	10	6	8	2	4	4
Numero Corrigido (=)								

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 01 a 200: 95% do preço

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 201 a 400: 90% do preço

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 401 a 600: 85% do preço

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 601 a 800: 80% do preço

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 801 a 1000: 75% do preço

Faixa 06 – MAIS DE 1000: 70% do preço e penalização conforme contrato

- 1- As listas com indicações das imperfeições identificadas, serão inseridas na tabela acima, de modo que o fiscalizador do contrato fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 08 (oito) hipóteses de verificação técnica do fornecimento e dos serviços;
- 2- Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 08 colunas;
- 3- A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;
- 4- Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento (cada um dos 08;
- 5- Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.

^{*}Instruções para aplicação desta tabela:





TABELA DE MEDIDAS SANTISTA

PEÇAS PARA VESTIR SUPERIOR - MASCULINAS - (*)

NUME	RAÇÃO PROFISSIONAL		40	42	44	46	48	50	52	54
NUMERAÇÃ	O P, M, G			PP	P			M		G
NUMERAÇÃ	O 1, 2, 3			1		2		3		4
Pontos de Me	didas				Tol	erâncias				
GERAIS	Colarinhos	+/- 0,5 cm	36	36	38	38	40	40	42	42
	Torax	+/-1,0 cm	48	50	52	54	56	58	60	62
	Espalda (Costas)	+/- 1,0 cm	42	43	44	45	46	47	48	49
	Contorno de cava	+/- 1,0 cm	50	51	52	53	54	55	56	57
MANGAS (com	Manga curta	+/-0,5 cm	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5
bainha feita)	Manga Longa s/	+/- 1,0 cm	57	57,5	58	58,5	59	59,5	60	60,5
	Manga Longa c/ punho	+/- 1,0 cm	59	59,5	60	60,5	60,5	61	61,5	62
	Raglã – Manga curta c/ bainha feita	+/- 1,0 cm	38	39	39,5	40,5	41	42	42,5	43,5
	Raglã – Manga longa c/ punho	+/- 1,0 cm	74	75	75,5	76,5	77	78	78,5	79,5
CUMPRI MENTOS	Jaqueta (com cós)	+/- 1,0 cm	66	67	68	69	780	71	72	73
(com bainha a)	Camisa	+/- 1,0 cm	70	71	72	73	74	75	76	77
varina u)	Parka	+/- 1,0 cm	72	73	74	75	76	77	78	79
	Avental / Jaleco	+/-1,0 cm	72	73	74	75	76	77	78	79
	Avental / Jaleco	+/-1,0 cm	78	79	80	81	82	83	84	85
	Avental longo	+/- 1,0 cm	91	92	93	94	95	96	97	98
	Avental extra longo	+/-1,0 cm	104	105	106	107	108	109	110	111





PEÇAS PARA VESTIR INFERIOR – MASCULINAS – (*)

	ERAÇÃO PROFISSIONAL		34	36	38	4 0	42	44	46
NUMI	ERAÇÃO P, M ,G			PP				M	
cin	Pontos de Medida	Tolerâncias							
tur a	Cintura com cós ou tipo jeans ou social	+/- 1,0 cm	34	36	38	40	42	44	46
	Cintura c/ ½ elástico- esticada	+/- 1,0 cm	38	40	42	44	46	48	50
	Cintura toda c/ elástico-esticada	+/- 1,5 cm	42	44	46	48	50	52	55
	Cintura c/ cordão s/ abertura-esticada	+/- 1,0 cm	42	44	46	48	50	52	55
Qu	Quadril s/ pregas	+/- 1,0 cm	44	46	48	50	52	54	56
ad ril (#)	Quadril c/ 4 pregas	+/- 1,5cm	48	50	52	54	56	58	60
Co	Coxa profissional s/ pregas	+/- 1,0 cm	28,5	29,5	31	32	33,5	35	36,5
xa (#)	Coxa social s/ pregas	+/- 1,0 cm	29	30	31,5	32,5	34	35,5	37
	Coxa social c/ 2 pregas	+/- 1,0 cm	31	32	33,5	34,5	36	37	38,5
G.	Gancho de dianteiro s/ cós - profissional	+/- 1,0 cm	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26,5
FR	Gancho dianteiro s/ cós								
	Elástico total ou cordão	+/- 1,0 cm	24,5	25	25,5	26	26,5	27	28
	Gancho dianteiro s/ cós – social	+/- 1,0 cm	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27,5
G.	Gancho traseiro s/ cós - profissional	+/- 1,0 cm	34	35	36	37	38,5	39,5	40,5
TR A.	Gancho traseiro s/ cós - social	+/- 1,0 cm	35,5	36,5	37,5	38,5	40	41	42
	CALÇAS – Entrepernas c/ barra feita	+/- 1,0 cm	79,5	79,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5
	(Quando barra não feita acrescenta 2 cm para modelos profissionais e 5 cm para modelos sociais)								
EN TR EP ER NA S	CALÇAS – ILHARGAS s/ cós c/ barra feita (Quando barra não feita, acrescentar 2 cm para modelos profissionais e 5 cm para modelos sociai	+/- 1,0 cm	101,5	102	104,5	105	105,5	106	106,5



TABELA DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS TAMANHOS DE CALÇA E CAMISA.

MASCULINO

CAMISA SOCIAL	Número		1		2		3	
	Colarinhos	36	36	38	38	40	40	42
Correspondência P, M, G			PP		P		M	
Camisa Profissional		40	42	44	46	48	50	52
Calças		34	36	38	40	42	44	46
		34	30	36		72	77	





ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instru	mento, nomeai	mos e cons	stituímos o(a)	Senhor(a)		
		,	(nacionalida	de, estado ci	vil, profissão), portador do
Registro de Identidade nº						
Físicas do Ministério da F como nosso mandatário,						
procedimento licitatório P						
para:						
e desistir deles, contra-arra	azoar, assinar	contratos,	negociar pre	ços e demais	condições, co	onfessar, firmar
compromissos ou acordos,		quitação, a	presentar de	fesa prévia e p	raticar todos	os demais atos
pertinentes ao certame, etc	;).					
	Salvador	de		de 2017.		
RAZÃO SOC	IAL/ CNPJ/NO	ME DO RE	PRESENTA	NTE LEGAL/ E	ASSINATUR	Α
4 N T V G III . 14 G T				~~		-110-
ANEXO III - MOD	ELO DE DECI	LARAÇAO	DE PROTEÇ	AO AO TRAE	BALHO DO M	ENOR
	(nome d	a empresa	ı) inscrita ı	no CNP.I sol	h o nº	nor
intermédio do seu represe						
penas da lei, em atendimer						
fins do disposto no inciso						de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso	ou insalubre e	não empre	ga menor de	dezesseis and	S.	
Ressalva: Empregamos n	nenor, a partir	de quator	ze anos, na	condição de a	aprendiz ().	
	Salvador	do		de 2017.		
	Saivauui	ue		ue 2017.		

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO IV - MODELO DA NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPI	JUSTIÇA DO ESTADO [ENHO 	DA BAHIA – CNPJ	13.100.722/0001 DATA /	-60 NUM 00	
CREDOR END. SITUAÇÃO	:				
TIPO DE EMPE UNIDADE GES UNIDADE ORÇ PROJETO ATIV NATUREZA DE LICITAÇÃO	TORA : AMENTÁRIA : 'IDADE :		FINALIDADE:	NORMAL	
SITUAÇÃO	: DA D0TAÇÃO –	SALDO	ANTERIOR	EMPENHO)
NOTA DE EMP	PENHO QUE SUBSTITI A LEI 9.433/2005.		ITO CONTRATU	JAL HABIL, CONF	 ORME ART. 132,
				TOTAL:	
	 /IISSORA ** IA EMPENHADA FOI EM CRÉDITO PRÓPRIO		 	** AUTORIZAÇÃO	**
DATA	EN CREDITO PROPRIC :)	I ASS.	:	
ASS. CARGO/FUNÇ	: ÃO :		I CARGO	D/FUNÇÃO :	
	OI ENTREGUE () DI PRESTADO ()	I ** CONTABILI I LIQUIDAÇÃO I I DATA / I ASS. I		I ** PAGU I I I DATA I ASS. I	E-SE **



ANEXO V - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-
60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF
sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida,
nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, DESA. Maria do Socorro
Barreto Santiago, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro
lado,, inscrita no CNPJ sob nº, doravante designada
simplesmente CONTRATADA, representada por, inscrito no CPF/MF sob no
, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2017/35714
relativo ao Pregão Eletrônico nº 084/2017, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05
e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e
reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico** nº 084/2017 devidamente homologada em, e publicação no DPJ, edição de....., obriga-se a **CONTRATADA** ao fornecimento de, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será fornecido de forma(única ou parcelada)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- a) proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura:
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- f) cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- g) solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Item	Un	Especificação	Qtde	Preço Unitário	Subtotal
				Total R\$	

Parágrafo primeiro: Estima-se para o contrato o valor global de R\$

Parágrafo segundo: Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.





DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, <u>após concluído o recebimento definitivo</u>, em consonância com o disposto no art. 6°, § 5°; art. 8°, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05, conforme preços discriminados a seguir:

Parágrafo primeiro: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

Parágrafo terceiro: Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

Parágrafo quarto: O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo quinto: De acordo com o constante na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todas as despesas e os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

Parágrafo sétimo: Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a guinze dias, em conformidade com o inc. Il do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, de garantia **de 5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

I.Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1°, II e III da Lei estadual n° 9.433/05).

Parágrafo segundo: O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, <u>quando for o caso</u>, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**.





Parágrafo quinto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo sexto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo sétimo: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo primeiro: O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8°, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo segundo: Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

Parágrafo terceiro: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo:
- **b)** quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo quarto: O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

Parágrafo quinto: Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Parágrafo sexto: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo sétimo: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

Parágrafo oitavo: A Administração indicará servidores (fiscal e suplente) por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA – Parágrafo primeiro: A duração do contrato será regida por Lei e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no art. 140 da Lei Estadual 9.433/05.

Parágrafo segundo: A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo terceiro: O prazo de entrega da totalidade dos bens, objeto deste instrumento, é de (.......) dias corridos, contados da data da publicação do Instrumento do Contrato.





Parágrafo quarto: A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

Parágrafo quinto: Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigerá exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo deste contrato.

Parágrafo primeiro: A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

Parágrafo segundo: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

Parágrafo terceiro: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, MULTA DE MORA:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal;
- b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.
- c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo segundo: Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo terceiro: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





Parágrafo quarto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo sexto: Serão punidos com a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I,IV,VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo sétimo: Serão punidos com a pena de DECLARAÇAO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo oitavo: Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro:Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.





Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 28/08 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- As	despesas	para o	pagamento	deste	contrato	correrão	por	conta	dos
recursos da Dotação Orçamentária a	seguir esp	pecificad	da:						

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	SUB-ELEMENTO
No exercício subse	quente, o respe	ectivo orçamento cons	ignará dotação própria p	para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA--SEXTA As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador,	de de 2017.
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas (nome CPF)	Testemunhas (nome CPF)
,	,
Declaro que o extrato	o do aditivo foi publicado no
DJE de	// 2017.
	
(nome, cargo e d	cadastro do declarante)





o estado da Bahi	A, por intermédio do	Tribunal de Justiça da Bal	nia	, CNPJ nº	_, situada à
	, neste ato represent	tada pelo seu titular		autorizado pelo Decreto no	, publicado
no D.J.E. de/	/, denominad	o CONTRATANTE, e a E	mpresa	CNPJ no	, Inscrição
portador(os) do(s)	documento(s) de ide	ntidada no am	ieste a	to representada pelo Sr(s) por, inscrito(s) no CPF/MI	/ E cob o n0
portauor(es) uo(s) i	anominada CONTRAT	ADA tendo em vista o co	nctant <i>e</i>	e do processo n.º XXXXXXXXXXXXX	recolvem
				cláusulas e condições seguintes:	r, resolveni
	·	PRO	ORROG	GAÇÃO COM REVISÃO E REAJUS	TAMENTO
CLÁUSULA PRIME		d. C	:- >0/ 0	0000 4:/	(1)(1)(1)(1)
término em XX/XX/X	(X, com base nos arts			XXXX) dias/meses, com início em XX ondente ao fato gerador da prorrog	
142 da Lei estadual					
II, ["d"] ou ["e"], da	Lei estadual nº 9.43	3/05, bem assim o reajust	amento	os preços contratados, consoante o o, este em função do aniversário da	proposta,
		art. 144 c/c art. 146 do me assando os preços a vigora		oloma legal, considerando a variação equintes termos:	o do
, p				-ga	
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incio a partir de XX/XX/X		Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX	
XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX		R\$ XXXXXXXX	_
XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX		R\$ XXXXXXXX	_
	I	I			
quantitativos acima	indicados pelos preço	os unitários.			
CLÁUSULA PRIME				PRORROGAÇÃO COM	REVISAO
		ado fica prorrogado por m	aic XX ((XXXX) dias/meses, com início em >	(Y/XY/XX 🗚
				espondente ao fato gerador da pror	
142 da Lei estadual		or 111, meso(marear	0 00110	spondente do lato gerador da pror	rogação) c
		evisível), fica procedida a r	evisão	dos preços contratados, consoante	o art. 143,
		3/05, passando os preços a			·
DESCRIÇÃO DO		NTITATIVO		o revisado, com incidência a partir	
ITÉM		'	de XX/XX/XX		
XXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX		R\$ XXXXXXXX	-
XXXXXXXXXX	 	XXXXXXXX		R\$ XXXXXXXX	_
			' 		~ .
_			NN,NN	(XXXXXXX), resultante da multipl	licação dos
quantitativos acima	indicados pelos preço	os unitarios.			
				PRORROGAÇÃO COM REAJUS	TAMENTO
CI AUCIU A DDIME	:TD A			PROKROGAÇÃO COM REAJUS	IAMENIO
O prazo de vigência		ado fica prorrogado por ma	ic YY ()	XXXX) dias/meses, com início em XX	//YY/YY a
				ondente ao fato gerador da prorrog	
142 da Lei estadual		5. 141, IIICISO(IIIGICAI O I	Jorrespi	ondente ao rato gerador da prorroga	açao) e
		ocorrido em / /	, fica c	oncedido o reajustamento, conform	e os arts.
144 c/c art. 146 do	mesmo diploma legal	, considerando a variação	do INPO	C/IBGE no percentual de XX/XX %,	passando
	nos seguintes termos			-,	
, , , ,	<u> </u>				
DESCRIÇÃO DO	OUA	NTITATIVO	Preco	reajustado, com incidência a partir	

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX



ITÉM

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

de XX/XX/XX

R\$ XXXXXXXX

R\$ XXXXXXXX



PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

§2º O valor global mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação do quantitativos pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM PEDIDOS DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDENTES

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º O valor mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX).

§3º Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a revisão dos preços contratados, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"] da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de reajustamento, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em ___/__/, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a revisão dos preços contratados, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"] da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o reajustamento, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ___/____, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:





DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados, apenas, os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

CONTRATADA
Testemunhas (nome CPF)
vo foi publicado no / do declarante)
,





ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa

de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer res- rição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.
Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:
() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEM PRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Le complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
) Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrên- cias posteriores.
Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo nicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto mplicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.
O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qual- quer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima de clarada.
Salvadorde de 2017.
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)
Salvadorde de 2017. RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA
ANEXO VIII. MODELO DE DECLADAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 40 DO DECRETO JUDICIÁRIO
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)
Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa
Salvadorde de 2017.
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

NCL_